

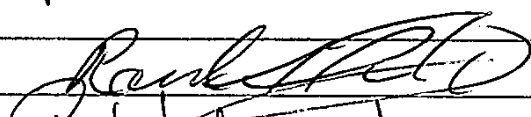
atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de agosto de 1992, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em regime de adiantamento remuneratório eficaz - a serviços prestados fora do Município de São Luiz, do Paraitinga.

§ - O remuneratório só concedido após a necessidade - e se proceder vigem os bons serviços, que implique em permanência do Prefeito Municipal Vice-Prefeito e Servidores fora do Município.

Artigo 2º - O adiantamento só sempre procedido se - em função prévia na dotação própria e específica a fim de fazer despesas que nos possam subordinar-se - ao processo normal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois (27-08-1992)


Prefeito Municipal

Lei nº 702/92 de 27 de agosto de 1992
"Dispõe sobre a concessão de adiantamento aos Servidores Públicos Municipais".

Paul Alceni Pivotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 25 de Agosto de 1992, Sanciona e Promulga

a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, abrangendo os inativos, pensionistas e comissionados o abono de 40% (quarenta por cento), sobre os salários base, nas circunstâncias em encargos sociais.

Artigo 2º - Os despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos próprios orçamentários suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 1992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Alceu Perotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois (27/ agosto / 1992)

Paulo Alceu Perotto
Prefeito Municipal

Lei nº 403/92 de 14 de outubro de 1992

"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários Públicos Municipais."

Paulo Alceu Perotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 13 de outubro de 1992, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Autorizado a conceder a todos os funcionários públicos municipais, abrangendo